



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Lei Nº 382/09
(Autoria do Poder Executivo)

Seropédica, 29 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA
UNIDADE ESCOLAR EM ÁREA DESTINADA
A PRAÇA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir em área destinada a Praça pública, podendo ser utilizada para outros fins de bem comum.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Unidade Escolar na quadra 55, medindo 48,00m de frente para a Rua B, com igual medida na linha dos fundos, confrontando com os lotes 01,02 e 03, com 45,00 de extensão de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com a rua 25, perfazendo a área de 2.160,00m², conforme planta aprovada para ser destinada à construção de uma Unidade escolar.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito

PUBLICAÇÃO

ED.: 335 DE: 31.12.09

JORNAL: Folha Popular

PÁGINA: 31 d 38